



PODER EXECUTIVO
D.O. 30/12/74



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 611, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1 974.

Cria o cargo de Defensor Público na Co
marca de Poxoréu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Defensor Público, pa
drão MP-21, da Comarca de Poxoréu.

Artigo 2º - A Procuradoria Geral da Justiça promoverá a
realização de concurso para provimento, em caráter efetivo, do cargo ora
criado, logo que autorizada pela Secretaria do Interior e Justiça.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presen
te lei correrão à conta da verba orçamentária própria, suplementada se
necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 23 de dezembro de 1 974,
153º da Independência e 86º da República.

Assinado
Belonio de Azevedo

Registrada as fls.
242 v. e 243, do li-
vro competente.
Bai-15.04.86.

Assina